



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DVACAD 022/2025 - ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR DCM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL DVACAD 022-2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MATEMÁTICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às **09 horas** (horário de Brasília) do dia **06/06/2025** e término às **17 horas** (horário de Brasília) do dia **04/08/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de **Professor Doutor**, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1264273, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao **Departamento de Computação e Matemática**, na área de conhecimento em **Ciência da Computação**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Desenvolvimento Web: tecnologias, padrões e frameworks.
2. Fundamentos de Computação em Nuvem: princípios, modelos de serviço e modelos de implantação.
3. Arquiteturas Orientadas a Serviços (SOA): princípios, serviços web e comunicação baseada em APIs.
4. Microserviços e arquiteturas distribuídas: princípios, comunicação entre serviços, orquestração e boas práticas.
5. Virtualização de Sistemas: princípios, tipos e aplicações de máquinas virtuais e containers.
6. Contêineres e orquestração: uso de docker e sistemas de orquestração.
7. Segurança em sistemas distribuídos: princípios, algoritmos de criptografia, assinatura digital, protocolos de autenticação, ataques e contramedidas de segurança.
8. Gerenciamento de recursos em ambientes distribuídos: elasticidade, balanceamento de carga e tolerância a falhas.
9. Bancos de Dados para Big Data: características, bancos de dados NoSQL, bancos de dados em nuvem e bancos de dados distribuídos.
10. Análise de Dados em Larga Escala: técnicas de aprendizado supervisionado.
11. Análise de Dados em Larga Escala: técnicas de aprendizado não supervisionado.
12. Visualização de Dados: técnicas e ferramentas para visualização de grandes volumes de dados.
13. Processos de software: modelos e métodos de processo.

14. Definições, Representação e Algoritmos Elementares de Grafos: busca em largura, busca em profundidade, ordenação topológica, componentes fortemente conectados.
15. Algoritmos de Grafos para Árvores Espalhadas e Caminhos Mais Curtos: árvores espalhadas mínimas, caminhos mais curtos de única origem, caminhos mais curtos entre todos os pares de vértices.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 35, parágrafo 4º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da(o) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04

II) prova didática – peso 03

III) projeto de pesquisa – peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I – o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram,

excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315- 0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br.

(2024.5.162.59.3)

Resumo do edital em língua inglesa:

Position opportunity: Doctor Assistant Professor at University of São Paulo-Brazil

Major Area: Computer Science

Institution: Department of Computing and Mathematics, FFCLRP/University of São Paulo

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1264273, full-time dedication service). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Applications will be accepted from **June 6th, 2025 at 9 a.m. to August 4th, 2025 at 5 p.m.** (GMT -3). This is a job opportunity for a position as a **Doctor Assistant Professor (equivalent to 'tenure track')** related to the courses offered to graduate and undergraduate students in **Computer Science**. The topics covered in the selective process are:

1. Web Development: technologies, standards, and frameworks.
2. Fundamentals of Cloud Computing: principles, service models, and deployment models.
3. Service-Oriented Architectures (SOA): principles, web services, and API-based communication.
4. Microservices and Distributed Architectures: principles, inter-service communication, orchestration, and best practices.
5. System Virtualization: principles, types, and applications of virtual machines and containers.
6. Containers and Orchestration: use of Docker and orchestration systems.
7. Security in Distributed Systems: principles, cryptographic algorithms, digital signatures, authentication protocols, attacks, and countermeasures.
8. Resource Management in Distributed Environments: elasticity, load balancing, and fault tolerance.
9. Databases for Big Data: features, NoSQL databases, cloud databases, and distributed databases.
10. Large-Scale Data Analysis: supervised learning techniques.
11. Large-Scale Data Analysis: unsupervised learning techniques.
12. Data Visualization: techniques and tools for visualizing large volumes of data.

13. Software Processes: models and process methods.
14. Definitions, Representation, and Fundamental Graph Algorithms: breadth-first search, depth-first search, topological sorting, strongly connected components.
15. Graph Algorithms for Spanning Trees and Shortest Paths: minimum spanning trees, shortest paths from a single source, shortest paths between all pairs of vertices.

The selected candidate will work at the Department of Computing and Mathematics, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil.

The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP.

The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

Atualmente, o corpo docente do Departamento de Computação e Matemática (DCM) é formado por 16 docentes da área de Matemática e 9 da área de Computação. O DCM é responsável pelo oferecimento de 2 cursos de graduação em período integral: Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios (MAN), com 45 vagas e Bacharelado em Ciências da Computação (BCC), com 20 vagas. O DCM é responsável por 3 Programas de Pós-Graduação (PPG): PPG em Matemática (PPGM); PPG em Computação Aplicada (PPGCA); Programa Profissional em Rede Nacional em Matemática (PROFMAT). Também é responsável por diversas disciplinas de outros cursos da unidade (Física Médica, Bacharelado e Licenciatura em Química) e de outras unidades: FEARP (Ciências Econômicas e Finanças e Negócios) e FMRP (Informática Biomédica). Finalmente, vale destacar a existência de diversos projetos de extensão vinculados à Olimpíada Brasileira de Matemática e à divulgação do "Pensamento Computacional" para estudantes da Educação Básica.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Espera-se que o presente cargo efetivo de Professor Doutor (MS-3) em RDIDP dirigido para a área de Computação seja preenchido com profissional que articule ensino, pesquisa e extensão de modo inequívoco, atuando na formação de recursos humanos, produção intelectual de impacto e na meta de transformação da sociedade de acordo com a missão e visão do DCM descritas em seu projeto acadêmico. Atualmente, os 9 docentes da área de Computação representam uma quantidade aquém de um número mínimo de 12 docentes necessários para o funcionamento desejado de um curso de graduação em Ciência da Computação. Desde a criação do BCC em 2018, a partir da reestruturação do curso Interunidades de Bacharelado em Informática Biomédica (IBm), este curso estabeleceu-se como a segunda maior relação candidato/vaga dentre todos os cursos oferecidos pela unidade, sendo o curso mais procurado na área de exatas. Uma das metas do projeto acadêmico do DCM consiste na ampliação do número de vagas atualmente oferecidas pelo BCC (de 20 para 40). Dado que várias disciplinas do BCC são oferecidas em turmas compostas por 20 alunos do BCC e 20 da

IBm, e que os laboratórios didáticos de computação comportam apenas 40 alunos, é inviável aumentar o número de vagas do curso a menos que novas turmas sejam criadas para estas disciplinas. O número atípico de vagas do BCC também foi notado no parecer do Conselho Estadual de Educação quando do reconhecimento do curso (Portaria CEE/GP 165, publicado no DOE de 29/3/2022).

Área do Conhecimento: Computação

Plano Individualizado

Ensino - Metas

No curto prazo (até 2 anos), o novo docente deverá ministrar disciplinas já existentes vinculadas à Computação, além de ministrar eventuais novas disciplinas optativas. O indicador concreto desta meta será, além da efetiva participação do docente nas disciplinas, a formação de recursos humanos principalmente em Iniciação Científica (IC). No médio prazo (até 5 anos), o docente deverá sistematizar linha de atuação, envolvendo disciplinas de graduação e de pós-graduação. Como indicadores de alcance desta meta temos o credenciamento/oferecimento de disciplinas na pós-graduação e a participação nos editais de bolsas de IC e monitoria de alunos. No longo prazo (superior a 5 anos), o novo docente deverá construir parcerias técnico-científicas (inclusive internacionais), o que permitirá a oferta de disciplinas inovadoras na graduação e na pós-graduação (indicador de concretização).

Pesquisa e Inovação - Metas

No curto e médio prazos, o docente deverá sistematizar linha própria de pesquisa, em consonância com as áreas de atuação do PPG-CA, e orientar alunos de mestrado. Como indicadores da concretização desta meta temos o credenciamento do docente junto ao PPG-CA e/ou PPGM, a formação de recursos humanos, publicações em periódicos indexados e anais de eventos da área e a submissão de projetos de pesquisa. No longo prazo, o docente deverá estabelecer parcerias científicas com grupos nacionais e internacionais, contribuindo para a produção de conhecimento científico de reconhecido valor teórico e prático. Como indicadores de alcance elencamos a liderança em projetos de pesquisa, com captação de recursos institucionais (financiamento por agências de fomento) e a organização de eventos científicos.

Cultura e Extensão - Metas

O docente deverá participar ativamente das atividades de cultura e extensão disponíveis no DCM, e eventualmente propor novas atividades. Recomenda-se também que no médio prazo o docente proponha novas atividades, estabeleça parcerias e submeta projetos. Como indicadores de alcance desta meta temos a participação efetiva do docente nas atividades de extensão e cultura. Deverá ser estimada sua contribuição em atividades educacionais, formativas e de divulgação científica à comunidade, atuando como fonte de disseminação do conhecimento produzido na área da Computação.

Impacto esperado com a contratação

A contratação de um novo docente para a área de Computação permitirá um maior oferecimento de disciplinas e turmas vinculadas ao DCM. Adicionalmente, mediante a reposição da vaga docente relacionada ao projeto "Inteligência Artificial em Saúde" (Edital de Mérito Acadêmico CCD USP

001/2022 – Vertente Pesquisa e Inovação), o DCM totalizaria 11 docentes para a área de Computação, viabilizando uma eventual proposta de ampliação do número de vagas do BCC (de 20 para 40 vagas). A contratação ajudará ainda a viabilizar a criação de programas de doutorado vinculados ao departamento, em especial no PPGCA que atualmente oferece apenas o mestrado. Finalmente, a contratação permitirá uma maior oferta de disciplinas optativas e de pós-graduação, a nucleação de novos projetos de pesquisa financiados e o fortalecimento da formação de recursos humanos.